



DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1- RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre proposta de Termo de Colaboração, cuja parceria tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, juntamente com o COMDICA, para a execução de projeto na área do desenvolvimento social, a **INSTITUIÇÃO LAR BOM ABRIGO**, situada na Aristeu Pereira, 1295, Bairro Burtet, CEP n.º 98700-000, em Ijuí/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 90.743.436/0001-63, com a finalidade de estabelecer as condições para a execução de projeto na área do desenvolvimento social, com aplicação de recursos, conforme Plano de Trabalho apresentado, Parecer Técnico da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, programação orçamentária, parecer jurídico e demais documentações apresentadas para análise técnica e decisão.

2 – ANÁLISE

Ao analisar o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição Lar Bom Abrigo, ficam demonstradas inúmeras informações acerca da OSC e do plano, dentre as quais a qualificação da OSC, apresentação de público alvo, objetivos, período de execução, cronograma de execução, objeto da futura parceria, plano de aplicação, bem como cronograma de desembolso financeiro. Em análise pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, verifica-se que o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Verifica-se ainda que a proposta do Plano de Trabalho se mostra adequada aos seus objetivos na persecução do objeto final.

A referida instituição respeita os requisitos estatutários e contábeis, previstos na Lei Federal nº 13.019, das Leis Municipais Lei nº 6.295 de 29 de Dezembro de 2017 e Lei nº 6.602 de 25 de Março de 2019, conforme verificação da documentação apresentada. Fica comprovada ainda a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da mesma forma com o FGTS e INSS. A



Lar Bom Abrigo, para fins de dar prosseguimento ao projeto, com estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, das Leis Municipais nº 6.995 de 11 de Novembro de 2020, da Lei nº 7.516 de 27 de Dezembro de 2023, da Lei nº 6.295 de 29 de Dezembro de 2017 e Lei nº 6.602 de 25 de Março de 2019.

Ijuí/RS, 11 de novembro de 2024.

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito